



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

ENVIADO ÀS COMISSÕES
11/03/2026
Presidente

PROJETO DE LEI N. 41 /2026, 11 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: “Institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva e Incentivo ao Trabalho para beneficiários de programas sociais no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o Programa Municipal de Inclusão Produtiva e Incentivo ao Trabalho, destinado a ampliar oportunidades de inserção no mercado de trabalho para beneficiários de programas sociais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – promover a qualificação profissional e o acesso ao emprego;
- III – estimular a geração de renda e a autonomia econômica das famílias;
- IV – facilitar a transição entre a condição de beneficiário de programas sociais e a inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

- I – oferta de cursos de qualificação e capacitação profissional;
- II – encaminhamento para vagas de emprego;
- III – parcerias com empresas e instituições para geração de oportunidades de trabalho;
- IV – incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária;

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Famílias de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
11/03/2026
10:50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

V – programas de formação para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

I – empresas do setor privado;

II – instituições de ensino e formação profissional;

III – entidades do Sistema S;

IV – organizações da sociedade civil voltadas à qualificação profissional e inclusão produtiva.

Art. 5º A participação no Programa não implicará automaticamente na perda de benefícios sociais, devendo ser observadas as regras previstas na legislação federal e nos respectivos programas sociais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios de participação, execução e acompanhamento das ações do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2026 10:24:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma política pública municipal voltada à promoção da inclusão produtiva e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho para pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de São Gonçalo do Amarante.

Muitas famílias beneficiárias de programas sociais enfrentam dificuldades para acessar oportunidades de qualificação profissional e emprego formal. Em grande parte dos casos, não se trata de falta de vontade de trabalhar, mas da ausência de oportunidades, capacitação adequada ou acesso a redes de empregabilidade.

Nesse contexto, políticas públicas de incentivo à inclusão produtiva desempenham papel fundamental na promoção da autonomia econômica das famílias, na geração de renda e na redução das desigualdades sociais.

O município de São Gonçalo do Amarante possui importante potencial de geração de emprego e desenvolvimento econômico, especialmente em razão de sua posição estratégica e da presença do Complexo Industrial e Portuário do Pecém. No entanto, é essencial que a população local tenha acesso a oportunidades de capacitação e inserção no mercado de trabalho.

A presente iniciativa busca justamente fortalecer a articulação entre políticas sociais, qualificação profissional e oportunidades de emprego, permitindo que beneficiários de programas sociais possam ampliar suas perspectivas de renda e autonomia.

Trata-se, portanto, de uma medida que contribui simultaneamente para o desenvolvimento social, econômico e humano do município, promovendo dignidade, inclusão e oportunidades para aqueles que mais precisam.

Diante da relevância social e econômica da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.